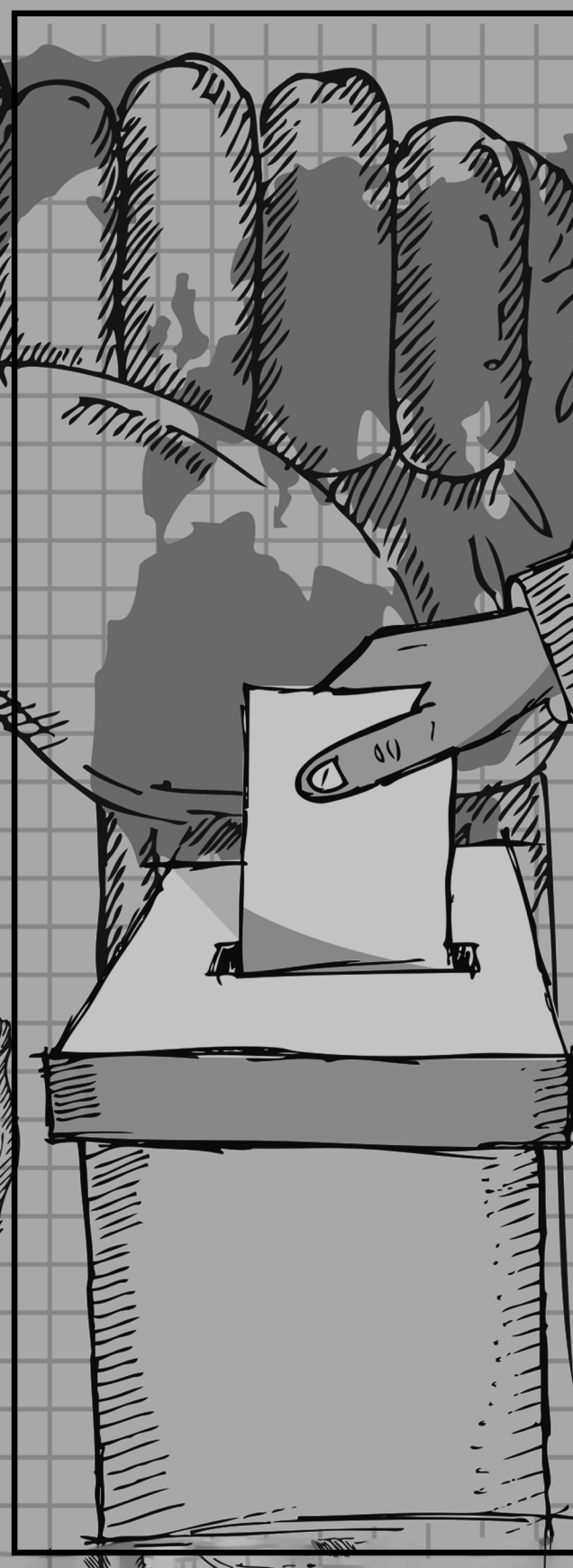


# INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS  
(ORGANIZADOR)

 **Atena**  
Editora  
Ano 2020



# INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS  
(ORGANIZADOR)

 **Atena**  
Editora  
Ano 2020

### **Editora Chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

### **Assistentes Editoriais**

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

### **Bibliotecária**

Janaina Ramos

### **Projeto Gráfico e Diagramação**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremona

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

### **Imagens da Capa**

Shutterstock

### **Edição de Arte**

Luiza Alves Batista

### **Revisão**

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

### **Conselho Editorial**

#### **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

## **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília  
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília  
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco  
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino  
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

## **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí  
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa  
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia  
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar  
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa  
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina  
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza  
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social  
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco  
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos  
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará

Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco

Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana

Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista



## Instituições da democracia, da cidadania e do estado de direito

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira  
**Bibliotecária:** Janaina Ramos  
**Diagramação:** Luiza Alves Batista  
**Correção:** Flávia Roberta Barão  
**Edição de Arte:** Luiza Alves Batista  
**Revisão:** Os Autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

159 Instituições da democracia, da cidadania e do estado de direito / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2020.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-548-8

DOI 10.22533/at.ed.488200311

1. Democracia. 2. Cidadania. 3. Estado de Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 342

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

### Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

## APRESENTAÇÃO

Em **INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO – VOL. I**, coletânea de dezoito capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, se faz presente discussões de temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica de cidadania que impacta na construção de um estado democrático de direito genuinamente inclusivo, diverso e de/para todos.

Temos, nesse primeiro volume, cinco grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam constitucionalismo e neoconstitucionalismo; direito tributário e suas ressonâncias; direito à informação, proteção de dados, transparência e democracia; gênero, ações afirmativas e realidade indígena; além de refúgio e migração.

Constitucionalismo e neoconstitucionalismo traz análises relevantes como decisões sobre direito animal no panorama nacional e latino-americano, judicialização da geopolítica, a temática dos precedentes e do foro especial por prerrogativa de função.

Em direito tributário e suas ressonâncias são verificadas contribuições que versam sobre dedução das despesas educacionais, extrafiscalidade como mecanismo de redução de desigualdades e imunidade tributária.

No direito à informação, proteção de dados, transparência e democracia são encontradas questões sobre a informação como requisito de aperfeiçoamento do estado, proteção de dados, crítica ao utilitarismo em relação ao direito à informação e a transparência como elemento basilar para a democracia.

Gênero, ações afirmativas e realidade indígena contempla estudos sobre o questionar do paradigma binário, combate à discriminação no ambiente de trabalho, ações afirmativas a partir da realidade do Rio de Janeiro, políticas públicas de acesso para estudantes indígenas no ensino superior e multiculturalismo.

Refúgio e migração apresenta reflexões sobre proteção dos refugiados que pleiteiam refúgio e asilo político e a migração italiana ao Brasil.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

A COMPARATIVE ANALYSIS OF THE EVOLUTION OF BRAZILIAN SUPREME COURT (STF) DECISIONS ON ANIMAL LAW AND THE CONSTITUTIONAL COURTS OF THE NEW LATIN AMERICAN CONSTITUTIONALISM COUNTRIES

Jadson Correia de Oliveira

Vanessa Estevam Alves

Raíssa Fernanda Cardoso Toledo

**DOI 10.22533/at.ed.4882003111**

### **CAPÍTULO 2..... 18**

A JUDICIALIZAÇÃO DA GEOPOLÍTICA COMO ÚLTIMA FRONTEIRA EPISTEMOLÓGICA DO NEOCONSTITUCIONALISMO

Guilherme Sandoval Góes

**DOI 10.22533/at.ed.4882003112**

### **CAPÍTULO 3..... 30**

CONSIDERAÇÕES SOBRE A (IN)CONSTITUCIONALIDADE DOS PRECEDENTES

Vinícius Correia Trojan

Fábio Roberto Kampmann

**DOI 10.22533/at.ed.4882003113**

### **CAPÍTULO 4..... 40**

O FORO ESPECIAL POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO E O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES

Bruno Thiago Krieger

Raul Ribas

Doacir Gonçalves de Quadros

**DOI 10.22533/at.ed.4882003114**

### **CAPÍTULO 5..... 55**

TRIBUTAÇÃO E DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO: A INCONSTITUCIONALIDADE DO LIMITE LEGAL DE DEDUÇÃO DAS DESPESAS EDUCACIONAIS DA BASE DE CÁLCULO DO IRPF

Darlan Alves Moulin

Célio de Mendonça Clemente

Maria Débora Mendonça Cosmo

Ricarda Mendonça Cosmo

Rosane Augusto Iellomo

**DOI 10.22533/at.ed.4882003115**

### **CAPÍTULO 6..... 69**

A EXTRAFISCALIDADE TRIBUTÁRIA COMO INSTRUMENTO DE REDUÇÃO DA POBREZA E DAS DESIGUALDADES SOCIAIS EM TEMPOS DE CRISE SOCIOECONÔMICA DO ESTADO

Darlan Alves Moulin

Raphael Malaquias de Sá de Souza

Malena Aquino da Silva  
Ruth Ramos Dantas de Souza  
Daniella Souza Santos de Carvalho

**DOI 10.22533/at.ed.4882003116**

**CAPÍTULO 7..... 82**

COMO SE ENTENDE A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA SOBRE OS LIVROS ELETRÔNICOS

Mateus Guimarães Torres  
Maria Christina Barreiros D´Oliveira  
Jonas Rodrigo Gonçalves

**DOI 10.22533/at.ed.4882003117**

**CAPÍTULO 8..... 96**

DIREITO FUNDAMENTAL À INFORMAÇÃO COMO INSTITUTO DE QUALIFICAÇÃO DA CIDADANIA E APERFEIÇOAMENTO DO ESTADO

William Albuquerque Filho

**DOI 10.22533/at.ed.4882003118**

**CAPÍTULO 9..... 111**

PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E A TRATAMENTO DELES MOTIVADA PELO INTERESSE PÚBLICO

Luciana Waly de Paulo

**DOI 10.22533/at.ed.4882003119**

**CAPÍTULO 10..... 125**

UMA CRÍTICA AO UTILITARISMO PRESENTE EM DECISÕES JUDICIAIS EM QUE O DIREITO À INFORMAÇÃO LEVA À OBJETIFICAÇÃO HUMANA

Simone Alvarez Lima

**DOI 10.22533/at.ed.48820031110**

**CAPÍTULO 11..... 136**

A TRANSPARÊNCIA DOS ATOS PÚBLICOS COMO VALOR FUNDAMENTAL DA DEMOCRACIA NO SÉCULO XXI

Thiago Flores dos Santos

**DOI 10.22533/at.ed.48820031111**

**CAPÍTULO 12..... 148**

A NECESSIDADE DE REPENSAR O PARADIGMA BINÁRIO DE GÊNERO

Monalisa Moraes Oliveira Reis

**DOI 10.22533/at.ed.48820031112**

**CAPÍTULO 13..... 163**

O PAPEL DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS NO COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO E ETNIA NAS RELAÇÕES TRABALHISTAS

Darlan Alves Moulin  
Alexsandro Oliveira de Souza  
Daiane Oliveira dos Santos  
Taiane da Silva

Daniele Alessandra dos Reis

**DOI 10.22533/at.ed.48820031113**

**CAPÍTULO 14..... 175**

**AÇÕES AFIRMATIVAS NA EDUCAÇÃO E NO SERVIÇO PÚBLICO: A EXPERIÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Delcy Alex Linhares

**DOI 10.22533/at.ed.48820031114**

**CAPÍTULO 15..... 192**

**ESTUDANTES INDÍGENAS NA UNIVERSIDADE: BREVE RELATO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ACESSO E PERMANÊNCIA NO ESTADO DO PARANÁ**

Deborah Cristina Oliveira da Costa

Isabel Cristina Rodrigues

**DOI 10.22533/at.ed.48820031115**

**CAPÍTULO 16..... 207**

**DIREITO E MULTICULTURALISMO: O RESPEITO À DIVERSIDADE CULTURAL DOS INDÍGENAS NO BRASIL**

Wagner Lemes Teixeira

**DOI 10.22533/at.ed.48820031116**

**CAPÍTULO 17..... 212**

**A EFETIVIDADE DA PROTEÇÃO AOS REFUGIADOS SOB A ÉGIDE DO PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DE REFÚGIO E ASILO POLÍTICO**

Tomaz Felipe Serrano

**DOI 10.22533/at.ed.48820031117**

**CAPÍTULO 18..... 234**

**SONHO, CONQUISTA E GLÓRIA: LIÇÕES DA MIGRAÇÃO ITALIANA AO BRASIL NO PERÍODO DO *RISORGIMENTO***

Yuri Matheus Araujo Matos

Luciana de Aboim Machado

**DOI 10.22533/at.ed.48820031118**

**SOBRE O ORGANIZADOR..... 249**

**ÍNDICE REMISSIVO..... 250**

# CAPÍTULO 18

## SONHO, CONQUISTA E GLÓRIA: LIÇÕES DA MIGRAÇÃO ITALIANA AO BRASIL NO PERÍODO DO *RISORGIMENTO*

Data de aceite: 01/11/2020

Data de submissão: 19/08/2020

**Yuri Matheus Araujo Matos**

Universidade Federal de Sergipe

Aracaju – Sergipe

<http://lattes.cnpq.br/6922375396237923>

**Luciana de Aboim Machado**

Universidade Federal de Sergipe

Aracaju – Sergipe

<http://lattes.cnpq.br/2113227493246846>

**RESUMO:** Devido aos diversos conflitos civis e políticos e forte crise econômica, acentuouse o número de migrantes italianos em solo brasileiro no final do século XIX. Da mesma maneira, em decorrência de graves situações humanitárias, hoje são ampliados atualmente os fluxos migratórios mistos na Europa e América do Sul. Um paralelo entre os distintos contextos histórico-geográficos serve de base para que os direitos mínimos daqueles que se deslocam em busca de melhores condições de vida e de trabalho não sejam mitigados arbitrariamente, tal qual ocorrera no passado. Para o enfrentamento do trabalho do imigrante em condições análogas à escravidão, este artigo analisa as formas de garantia e eficácia da tutela estatal, mediante a interpretação histórica, axiológica, teleológica e, em especial, humanitária, da norma.

**PALAVRAS-CHAVE:** Migração, Trabalhador migrante, Escravidão contemporânea.

### DREAM, CONQUER AND GLORY: LESSONS FROM THE ITALIAN MIGRATION TO THE BRAZIL DURING THE *RISORGIMENTO* EPOCH

**ABSTRACT:** Due to the several civil and politics conflicts and deep economic crises, the number of Italian migrants in Brazilian ground grown up in the end of XIX century. By the same way, due to serious humanitarian situations, the mixed migration flows are extended nowadays in Europe and South America. A parallel between the distinct historical-geographical contexts works as a way to the human rights those who move looking for better shapes of life and work do not be arbitrarily mitigated, such as happened in the past. To face the migrant work in analogous to slavery conditions, this article analyzes the ways to ensure and to efficacy the state guardianship, through the historical, axiological, teleological and, especially, humanitarian interpretations of the law.

**KEYWORDS:** Migration, migrant worker, contemporary slavery.

### 1 | INTRODUÇÃO

Em decorrência das crises socioeconômicas ocorridas na América do Sul no início do século XXI, os índices de migração e refúgio têm se acentuado. Dentre outros problemas inerentes à realidade brasileira sobre a questão, destaca-se a exploração do trabalhador migrante, através da submissão a condições análogas à escravidão.

À luz da concepção do respeito à dignidade da pessoa humana como centro do ordenamento jurídico, identifica-se em situações históricas semelhantes os principais desafios enfrentados pela população migrante e os mais relevantes vícios na atuação estatal. Adota-se como referencial a obra *Sonho, Conquista e Glória*, de Osnei de Lima, que trata da migração Italiana para o Brasil no período do *risorgimento* (época da unificação no final do século XIX).

A partir do estudo lógico-dedutivo, relaciona-se o tratamento aos imigrantes italianos do século XIX aos sul-americanos da atualidade e são buscadas soluções para os problemas atuais a partir da experiência histórica. Aborda este trabalho o problema da subutilização produtiva da mão-de-obra migrante, em alguns casos, e a exploração indevida em outros, no Brasil. Em seguida, estuda-se a proteção jurídica formal no Brasil e a concretização dos referidos direitos no país, com enfoque no estado de Sergipe. Por fim, são propostas soluções para o sistema de integração dos imigrantes no Brasil.

Examina-se o processo de recepção, documentação, acesso ao trabalho, acolhida humanitária, proteção social e os seus respectivos reflexos sobre a economia local. Com este fim, dividiu-se o projeto de pesquisa em três etapas. Na primeira, em 2016, foi realizado levantamento bibliográfico sobre o tema, com enfoque em artigos científicos, livros e notícias.

Discutiu-se em grupo de trabalho os temas pesquisados, obtendo a fixação dos pontos mais relevantes, a serem aprofundados através de dados obtidos pelo CONARE e visitas técnicas à Superintendência da Polícia Federal de Sergipe e ao antigo Ministério do Trabalho em Sergipe. Esta foi a segunda etapa, ocorrida em 2017.

Entre 2018 e 2020 acompanhou-se a evolução dos dados sobre o tema, bem como a concretização da nova Lei de Migração. Em seguida, foi sistematizado o material. Por fim, estudada a viabilidade concreta das propostas apresentadas, à luz da perspectiva artístico-histórica da obra de Osnei de Lima<sup>1</sup>. Evidencia-se, no filme, o estreito laço entre as crises migratórias e as razões políticas internas, conflitos internacionais, fatos da natureza e crises econômicas<sup>2</sup>, havendo maior destaque aos fatores antropogênicos no trabalho.

## 2 | SONHO, SOFRIMENTO, CONQUISTA E GLÓRIA

O deslocamento realizado pela população no espaço é compreendido como migração, gênero do qual são espécies a migração interna e a externa. A diferença entre esta e aquela reside na transposição da fronteira de um país. Ou seja, a subdivisão adotada atualmente está intrinsecamente relacionada à formação de sociedades suficientemente organizadas ao ponto do estabelecimento das suas fronteiras.

---

1. Após 14 meses de gravação em mais de 20 cidades no Brasil e na Itália, finalizou-se o longa-metragem com o fim de mostrar a trajetória dos italianos do Velho Continente para o estabelecimento de colônias no Rio Grande do Sul. Contou com a participação dos músicos João Chagas Leite e Gildinho d'Os Monarcas, e trilha sonora de Paulo Cesarin, interpretada por Fernando Montini e João Chagas Leite.

2. CALINDO, George Rodrigo Bandeira et al. **Migrações, Deslocamentos e Direitos Humanos**. Brasília: Instituto Brasiliense de Direito Civil, 2015. P. 65.

A migração externa é subdividida em migração voluntária, refúgio, exílio e asilo. No primeiro caso o indivíduo passa a viver em nova localidade, em busca de melhores condições de vida e de trabalho. Possui, portanto, a mais ampla das definições dentre os temas aqui estudados.

Já o segundo (refúgio) ocorre com a saída do local no qual a pessoa vive por motivo de força maior, e não somente a busca de melhores meios de vida – e esta é a sua principal diferença em relação à migração voluntária. Usualmente ocorre em caso de perseguições em função de etnia, nacionalidade, religião, ideologia, violação de direitos humanos, e até mesmo catástrofes ambientais. Buscam os refugiados apenas a preservação da sua vida e integridade mínima, assim como dos seus familiares.

O exílio, por fim, sucede contra a vontade do seu principal sujeito: a pessoa é “expulsa” da localidade na qual vive pelas lideranças locais. Está atrelado a motivações políticas. A última face da migração externa – asilo – se dá a pedido do indivíduo a um Estado diferente do seu, para que o proteja (permitindo a entrada) de perseguição do governo do país de origem. A posição política e crimes relacionados à segurança estatal são as razões mais comuns. As principais razões para os fluxos migratórios são as questões políticas internas, conflitos internacionais, fatos da natureza e crises econômicas.

Os referidos fatores antropogênicos foram estudados por Osnei de Lima em *Sonho, Conquista e Glória*, no exame da exploração da mão-de-obra italiana no Brasil no período do *risorgimento*. Após a guerra nacionalista culminada em *status quo* contra o Império Austríaco em meados do século XIX, intensificaram-se os esforços em favor da unificação italiana, sob a liderança da Sardenha-Piemonte. Ascendeu assim a esperança de paz e prosperidade entre os povos locais, que não foi correspondida pelo poder central subsequente<sup>3</sup>.

Concomitantemente, foi promulgada no Brasil a Lei Eusébio de Queirós, que vedava o tráfico negreiro, e ocasionou forte redução na oferta de mão de obra para as lavouras. Além disso, cresciam no cenário científico global as ideias eugenistas e darwinistas, estimulando os governos a considerarem a incapacidade de desenvolvimento brasileira, em virtude da sua grande população de negros e mestiços. Por fim, a aproximação religiosa também era um fator importante, pois a maioria da população italiana do período professava a fé católica. Assim sendo, iniciaram-se os estímulos aos italianos, para que vivessem no sul do equador e passassem a trabalhar nas regiões coloniais ou das grandes plantações de café.

---

3. “A unificação da Itália foi realizada para o benefício de poucos. A maioria da população ficou de fora, tanto das decisões, quanto dos benefícios. A preocupação maior dos promotores da unificação foi a de garantir os privilégios dos poderosos e abastados, os interesses da população em geral ficaram relegados a um segundo plano ou, até, ao abandono.”

SANTIN, Silvino. **Caminhos da Migração Italiana no Rio Grande do Sul (XXXI)**. Santa Maria: Correio Marauense, 2008. P. 2. Disponível em: [http://labomidia.ufsc.br/Santin/Col\\_italiana/8\\_Caminhos\\_da\\_ImigracaoItaliana\\_No\\_RS-cronicas\\_31\\_a\\_40.pdf](http://labomidia.ufsc.br/Santin/Col_italiana/8_Caminhos_da_ImigracaoItaliana_No_RS-cronicas_31_a_40.pdf). Acesso em 19/04/2018.



Por conseguinte, foi estimulada pelo governo brasileiro a migração de italianos para as terras nacionais<sup>4</sup>. Rapidamente os locais corresponderam e partiram para o centro-sul do Brasil: estima-se que aproximadamente 1,5 milhão de italianos migrou entre 1875 e 1935, dos quais cerca de 80% foram para o estado de São Paulo, 4% para Minas Gerais, 1,6% para o Espírito Santo, outros 1,6% para Santa Catarina e 1,3% para o Paraná. Ao Rio Grande do Sul, região exposta no longa-metragem, foram cerca de 6,5% dos imigrantes italianos<sup>5</sup>.

São as palavras do diretor do filme em análise, em seus 2'35":

Em 1870, o governo do Rio Grande do Sul criou colônias na região da Serra gaúcha. Esperava-se atrair 40.000 imigrantes alemães. Porém, com as notícias de que os alemães enfrentavam problemas no Brasil, cada vez menos imigrantes saíram do Império Alemão. Isso obrigou o governo a buscar novas espécies de imigrantes: os Italianos. A partir de 1875, começaram a chegar grupos vindos do Piemonte e da Lombardia. [...] Foi uma época de pioneirismo, privações, suor e fome.

Na chegada ao Brasil os italianos enfrentaram realidade diversa da prometida no Velho Mundo. Levados às fazendas, foram submetidos a condições de trabalho análogas à escravidão, graças às dívidas contraídas para o pagamento da viagem, bem como na aquisição de bens de primeira necessidade por valores exorbitantes no próprio local de trabalho<sup>6</sup>.

Como consequência, aproximadamente 45% dos italianos que chegaram ao estado de São Paulo, logo retornaram para a sua terra natal ou em busca de melhores condições de vida em outras nações do já não tão Novo Mundo<sup>7</sup>.

Outros imigrantes foram aos centros urbanos, dando novo aspecto a cidades como São Paulo através dos bairros de Bom Retiro, Brás, Bexiga e Barra Funda<sup>8</sup>. Alguns partiram para explorar, por fim, as matas em terras afastadas, para a criação do seu próprio lar. A

4. Estima-se que a imigração subvencionada, só no estado de São Paulo, correspondeu a 89% das pessoas, entre 1891 e 1895. No final do século XIX, 30 agências especializadas na Europa laboravam diuturnamente com o intuito de trazer migrantes, auxiliadas por 5.172 subagentes, cujo labor constituía em convencer pessoas de classe baixa e recrutá-las para o hemisfério sul. Os agentes de contratação eram comparados pela imprensa, à própria época, aos negociadores de escravos.

TRENTO, Ângelo. **O Outro Lado do Atlântico**: um século de imigração italiana no Brasil. São Paulo: Nobel. 1989. Tradução por Mariarosaria Fabris e Luiz Eduardo de Lima Brandão.

5. MAZUTTI, Silvia Maria. **Italianos em Formação**. 116 p. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, SP. 2009.

6. O próprio autor do filme narra a partir dos 63" a forma de superendividamento dos imigrantes, ocasionador dos trabalhos forçados como forma de pagamento dos infundáveis débitos junto ao patronato. A luta pela sobrevivência também foi fator preponderante nas dificuldades do convívio social.

7. TRENTO, Ângelo. **O Outro Lado do Atlântico**: um século de imigração italiana no Brasil. São Paulo: Nobel, 1989. Tradução por Mariarosaria Fabris e Luiz Eduardo de Lima Brandão. P. 65.

8. "Em virtude desse afluxo de imigrantes, a população da cidade de São Paulo passaria de cerca de 31 mil habitantes em 1872 para mais de 230 mil em 1900. Esse excedente de trabalhadores fez com que o processo de industrialização, ocorrido em princípios do século 20, dispusesse de mão-de-obra barata, já que a oferta desta era considerável." SANTOS, Marco Cabral dos. **Imigração**: italianos, alemães e japoneses substituem trabalho escravo. Uol Educação. História do Brasil. Jul, 2005. Disponível em: <https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/imigracao-italianos-alemaes-e-japoneses-substituem-trabalho-escravo.htm>. Acesso em 19 abr. 2018.

colonização na região sul se deu mediante pequenas propriedades, buscando a policultura e tendo por base a histórica colonização ocorrida em São Leopoldo, São Pedro da Alcântara e outras regiões no extremo sul do Brasil.

Mesmo havendo maior liberdade que na região paulista, existia no sul do país grande concentração de terras, que acarretava ampla utilização da atuação servil dos novos trabalhadores: eram contratados como capatazes, construtores ou mesmo na agricultura. A pobreza prevaleceu no período inicial, e desta decorreram doenças sobre os novos colonos<sup>9</sup>.

As epidemias atingiam todos, mas a população mais pobre era afetada especificamente pela pelagra, um tipo de anemia proveniente da subnutrição, em decorrência da ausência de proteínas de origem animal e excesso de consumo de amido. Ademais, a reduzida oferta médica na região ensejava a busca pela medicina familiar, predominantemente. Logo, a taxa de mortalidade aumentou, conforme apresentado pela obra em análise<sup>10</sup>.

Não obstante as adversidades enfrentadas, passadas décadas de labor em condições análogas à escravidão, além das poucas condições de sobrevivência, aos poucos os colonos criaram raízes na terra do sul do Brasil, tornando-se parte dela e formando uma nova identidade sociocultural e econômica, responsável pelo desenvolvimento da região.

### 3 | A TUTELA JURÍDICA INTERNACIONAL E A EFETIVIDADE DOS DIREITOS HUMANOS NA ATUALIDADE

Após momentos de absoluta negação aos direitos humanos entre os imigrantes italianos no final do século XIX e início do século XX<sup>11</sup>, a OIT adotou a Convenção n° 97, de 1949. Dentre seus principais aspectos, cumpre mencionar a garantia da igualdade perante a ordem jurídica e os bens da vida entre os migrantes e os próprios nacionais, assegurando-lhes os mesmos direitos civis e políticos<sup>12</sup>, sociais e econômicos, aí incluso o fundamental direito ao trabalho digno, norteador das principais garantias sociais. É pressuposto para o estudo do objeto que, com a aceitação do indivíduo na condição de

9. O filme em análise, logo em seu início, retrata a jornada dos imigrantes a partir dos seus 6'45". Apresenta ao espectador uma família em condições de penúria, aterrorizada com os ignotos e torvos sons da mata. Havia perdido a sua pequena filha Marcella para a fome, em virtude das precárias condições alimentares. Conviviam com certa proximidade com os índios da região, em um cenário de forte choque cultural.

10. O diretor do filme demonstra a grave situação dos colonos, em detalhes: "Assim que chegavam ao Rio de Janeiro, os imigrantes eram colocados em quarentena na Casa dos Imigrantes, para só depois de então serem transportados a Porto Alegre em vapores, numa viagem que durava dez dias. Assim que chegavam recebiam-se os lotes, que eram as unidades de base da economia colonial, onde era feita uma divisão etária e familiar das tarefas: os homens cuidavam da agricultura e dos animais de maior porte, e as mulheres cuidavam dos afazeres domésticos. Dependendo da força, crianças a partir de oito anos já pegavam na enxada. A água foi o primeiro roteiro natural de fixação das residências." LIMA, Osnei de (diretor). (2015). **Sonho, Conquista e Glória** [filme]. Brasil: Companhia Brasileira de Cinema.

11. CLAUDE, Richard Pierre; WESTON, Burns H. **Human Rights in the World Community: issues and action**. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1989. p.4-5.

12. Com relação aos direitos políticos, excetua-se a capacidade eleitoral passiva.

migrante, ou recepção como refugiado, o Estado passa a ter, em relação a ele, os deveres que objetivem a garantia da sua dignidade<sup>13</sup>.

Há proteção especial nos anexos do referido texto aos trabalhadores recrutados em determinada localidade, para prestarem serviços em outra, em razão da vulnerabilidade especial na qual se encontram. Tal risco é comprovado pelo histórico recorrente de explorações, a exemplo do que ocorrera com os italianos no Brasil no período do *risogimento*.

Além da proteção assegurada pela OIT, há ainda as disposições previstas na Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias, a qual apresenta um rol exemplificativo, diferenciando detalhadamente o trabalhador fronteiro, sazonal, marítimo, o trabalhador numa estrutura marítima, itinerante, vinculado a um projeto, com emprego específico e independente, evidenciando a amplitude da sua proteção, que inclui o trabalhador migrante em situação irregular.

As normas citadas, todavia, são mesmo hoje rotineiramente desrespeitadas, em especial nos períodos de graves crises internacionais. A degradação do indivíduo em virtude de guerras, fome, terror e conflitos políticos não tem sido devidamente mitigada pela recepção dos migrantes – ou sequer refugiados –, conforme orientado pela ONU e OIT, mas acentuada pela elevação de barreiras que afastam das pessoas a chance a mais de viver.

A dignidade da pessoa humana impõe o dever de evitar qualquer sofrimento humano, devendo sempre estar embasado no respeito à alteridade, sendo que as diferenças sociais deverão ser enfrentadas como elementos de afirmação e proteção desses direitos. Tal princípio constitui o núcleo central, como também a origem dos direitos fundamentais e humanos, representando a tutela da liberdade, da igualdade, sendo imprescindível para a exigibilidade e efetivação dos direitos.

É suprimida quando a pessoa for rebaixada a objeto, mero instrumento – tratada como coisa. O referido princípio engloba necessariamente o respeito e a proteção à integridade física e psíquica do indivíduo. A sua antítese é representada pela concepção de homem-objeto. Logo, resta evidente que as condutas perpetradas para a configuração do trabalho escravo moderno atingem frontalmente os direitos humanos, especialmente a dignidade das vítimas desse fenômeno.

Esta situação afasta a efetividade da dignidade da pessoa humana, a qual assegura ao ser humano elementos mínimos de inserção isonômica no seio social, garantindo-o direitos fundamentais indissociáveis do seu status natural, a exemplo do direito à vida, à integridade física, à liberdade, à livre iniciativa, à saúde, ao exercício de um livre ofício

---

13. SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**, 2. Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2002. P.62.

em condições dignas. Trata-se de direitos personalíssimos, razão pela qual irrenunciáveis, inalienáveis e imprescritíveis<sup>14</sup>.

Vislumbra-se, desta forma, que para a efetivação do dispositivo *supra* é imprescindível a promoção da garantia de alguns direitos básicos dos trabalhadores, a fim de que lhes sejam garantidas condições dignas de trabalho. Para tanto, as atividades laborativas devem ser executadas em ambiente saudável, apto a resguardar a personalidade e bem-estar do trabalhador.

Neste diapasão, tem-se o Estado como o responsável por adotar as medidas necessárias para a promoção da dignidade humana mediante a efetivação do valor social do trabalho, que constitui elemento fundante da ordem econômica e social, devendo ser sempre preservada a humanidade da pessoa do trabalhador<sup>15</sup>.

## 4 | PROTEÇÃO AOS ESTRANGEIROS NO BRASIL ATUAL

Foram obtidos dados do CONARE<sup>16</sup> sobre os refugiados no Brasil e em Sergipe e examinada a sua evolução ao longo da década de 2011 a 2020. Para melhor compreensão da situação dos migrantes na referida localidade, efetuou-se em 2017 visitas técnicas ao antigo Ministério do Trabalho em Sergipe e à Superintendência da Polícia Federal em Sergipe<sup>17</sup>.

Conforme o CONARE, o número total de refugiados reconhecidos saltou de 4.352, em 2011, para 4.604, em 2012, e então 5.308, em 2013, e 7.609, em 2014<sup>18</sup>.

No ano de 2015, chegou a 8.400. Até o final de 2016, o Brasil reconheceu um total de 9.552 refugiados de 82 nacionalidades, dentre os quais 8.522 foram por via tradicional, 713 por reassentamento e a 317 estendidos os direitos por vínculos familiares. Dentre os

14. A Declaração de 1948 dispõe em seu art. 25 que cada pessoa faz jus a um padrão de vida que garanta a sua saúde e bem-estar, juntamente com a da sua família. Ao estabelecer estes padrões mínimos de sobrevivência, estipula os parâmetros necessários para que seja respeitado o princípio da dignidade humana.

15. Sob uma perspectiva mundial, os atuais refugiados são originários, em sua grande maioria, das seguintes nações: Eritreia, Nigéria, Síria, Afeganistão, Paquistão e Kosovo. Os países que mais os recebem são a Alemanha, Turquia, Suécia, Itália, Hungria, França e Áustria, conforme o UNHCR (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados) e o Ministério do Interior Britânico. Em números absolutos, são 65 milhões de pessoas deslocadas, número acrescido em 20 pessoas por minuto, estimando-se, ainda, um aumento de cerca de 10% ao ano. Dentre eles, 22,5 milhões são de refugiados ao redor do mundo, além de aproximadamente 10 milhões de apátridas ACNUR Agência da ONU para Refugiados. **Dados sobre Refúgio.** ACNUR, jun 2017. Disponível em: <http://www.acnur.org/portugues/recursos/estatisticas>. Acesso em: 18 abr. 2018.

16. Trata-se do Comitê Nacional para os Refugiados. É um órgão ministerial sob o âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública que também está ligado ao Ministério das Relações Exteriores, Economia, Saúde, Educação, Departamento da Polícia Federal, Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, além de Organizações não Governamentais.

17. Foram entrevistados durante aproximadamente duas horas, no antigo Ministério do Trabalho, três auditores do trabalho, que preferiram a não identificação. Na Superintendência da Polícia Federal em Sergipe três policiais federais também foram entrevistados, mas solicitaram a não identificação. O objetivo das entrevistas foi o exame qualitativo das dificuldades administrativas na promoção dos direitos dos migrantes, sejam eles refugiados ou não. Divide-se em a) questão documental; e b) concretização dos direitos socioeconômicos. Após o estudo da gravação das entrevistas, detalha-se o exame do tema pelos profissionais mencionados, em sintonia com os dados obtidos do CONARE.

18. CONARE. **Refúgio em Números.** 1. Ed. Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2016. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Último acesso em: 18 mar 2020.

Venezuelanos, saltaram de cerca de 230 pedidos em 2015 e 2016 para quase 3.000, de janeiro a abril de 2017 (nenhum pedido até então aprovado)<sup>19</sup>.

São os números de 2018: 161.057 solicitações de reconhecimento da condição de refugiados em trâmite e 11.231 pessoas refugiadas reconhecidas<sup>20</sup>.

Constata-se que o deferimento do pedido de refúgio não dispõe da celeridade exigida pelos casos concretos, pois há uma dificuldade na organização burocrática nacional para a análise dos pedidos, assegurado o contraditório substancial.

Conforme o CONARE, o Brasil analisava em 2016 uma média de 126 pedidos de refúgio, mensalmente<sup>21</sup>. Em alguns casos as análises demoram mais de um ano.

Quanto à emissão de carteiras de trabalho em Sergipe, ao todo, o setor de emissão informou que cerca de 20 carteiras semanais são concedidas aos estrangeiros, bem como renovações, devido ao término do prazo anteriormente concedido. Trata-se de procedimento muito mais simplificado que o de reconhecimento de refúgio<sup>22</sup>.

Na classificação quanto aos motivos para o refúgio, a principal razão no Brasil tem sido a grave e generalizada violação dos direitos humanos, sofrida como motivo principal por 51,1% dos refugiados em 2016, dentre os expressamente reconhecidos como refugiados. Em 14 de junho de 2018 o CONARE decidiu reconhecer a situação de “grave e generalizada violação de direitos humanos” na Venezuela, com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.474, de 1997, fato que ampliará os números referentes ao respectivo pedido de refúgio. Entretanto, em decorrência das citadas dificuldades no processamento dos pedidos de refúgio, não há ainda dados que incluam os venezuelanos: correspondem a 52% das solicitações em trâmite<sup>23</sup>.

O segundo principal motivo até 2016 foi a perseguição política, responsável pela fuga de 22,5%. Com números bastante próximos vem a reunião familiar: 22,3%, e então a perseguição religiosa (3,18%), e, por último, a perseguição por grupo social (0,85%).

19. CONARE. **Refúgio em Números**. 2. Ed, Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Último acesso em: 18 mar de 2020.

20. CONARE. **Refúgio em Números**. 4. Ed, Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Último acesso em: 18 mar 2020.

21. CONARE. **Refúgio em Números**. 2. Ed, Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Último acesso em: 18 mar de 2020.

CONARE. **Refúgio em Números**. 3. Ed, Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Último acesso em: 18 mar 2020.

22. Em relação à classificação dos migrantes quanto à origem, restou evidenciado que a maior parte dos estrangeiros que buscam a documentação em Sergipe são originários de outras nações sul-americanas e vêm de regiões com índice de desenvolvimento humano e renda *per capita* inferior aos índices do local de destino. A maior quantidade de estrangeiros no ano de 2017 é originária da Venezuela e nações africanas lusófonas. O primeiro caso, conforme o relatório dos auditores do trabalho, decorre da grave crise político-econômica vivenciada pelos venezuelanos e o segundo da proximidade cultural e busca por melhores condições de trabalho e vida, segundo os entrevistados, à luz da sua percepção e experiência no setor de migração. Dois dos entrevistados informaram que os asiáticos migram em grande quantidade. Contudo, a permanência destes sem a carteira de trabalho e previdência social tem sido ampla nos últimos anos. Isto porque usualmente entram no Brasil com o visto de turista e criam laços com os nacionais (a exemplo do casamento).

23. CONARE. **Refúgio em Números**. 4. Ed, Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Último acesso em: 18 mar 2020.

O perfil característico do refugiado<sup>24</sup>, desconsiderados os dados sobre os Venezuelanos, remetia em 2016 a um homem (70,7%, sendo 29,3% de mulheres), possuindo entre 18 e 39 anos (65,3% estão nesta faixa etária), sírio (há, no Brasil, 2077 sírios) ou angolano (1.480 são provenientes da nação da costa ocidental africana). Vive no Sul do país (35% do total), ou sudeste (31%). Em seguida, a região Norte, com 25%, e então centro-oeste, com 7% e, por último nordeste, com 1%.

Em 2018<sup>25</sup> o perfil característico sofreu algumas alterações: remete a um homem (66%, sendo 34% de mulheres), possuindo entre 30 e 59 anos (14,64% das mulheres e 27,35 dos homens estão nesta faixa etária), sírio (51%), com distribuição mais ampla no Brasil, em comparação à pesquisa de 2016.

A distorção entre os dados das solicitações deferidas e o número real de refugiados no país reflete as dificuldades administrativas de processamento dos pedidos de refúgio e é possível empecilho à eficácia das políticas públicas inerentes<sup>26</sup>.

Foi taxativamente apresentado pelos entrevistados que a documentação e inserção do migrante e refugiado no país é apenas a primeira fase em um longo processo de integração, cujo êxito depende de medidas socioeconômicas e contrapartidas por parte dos protegidos. Assim sendo, não basta uma atuação governamental no sentido de garantir documentos, mas também de proteger interesses individuais e coletivos.

Segundo o Ministério da Justiça, entre 2011 e 2013 o número de estrangeiros no mercado formal saltou de 79.578 para 120.056 pessoas, e entre este ano e 2015 se estabilizou, chegando ao quantitativo de 125.535 em 31/12/2015. Os trabalhadores estão concentrados principalmente em São Paulo (35,8% da força de trabalho imigrante), apesar da redução em relação a 2010 (eram 48,5%). Em seguida vem o Rio de Janeiro (9,8%), Paraná (12,9%), Santa Catarina (12,8%) e o Rio Grande do Sul (10%).

Em setores específicos, o governo tem atuado ativamente nos últimos anos com o objetivo de sanar deficiências locais de mãos-de-obra determinadas. Exemplo disso é o programa Mais Médicos e o Médicos pelo Brasil. Ainda assim, a Secretaria de Assuntos Estratégicos estimou em 2013 que o Brasil possuía a necessidade de 6 milhões de profissionais estrangeiros para que a demanda do país por trabalhadores qualificados fosse plenamente suprida.

Identifica-se, a partir dos dados obtidos, relevante distorção no mercado de trabalho. Diversos setores possuem carência de mão-de-obra e há migrantes e refugiados com a

24. CONARE. **Refúgio em Números**. 1. Ed. Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2016. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Último acesso em: 18 mar 2020.

CONARE. **Refúgio em Números**. 2. Ed. Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Último acesso em: 18 mar de 2020.

25. CONARE. **Refúgio em Números**. 4. Ed. Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Último acesso em: 18 mar 2020.

26. Ocorre uma "Impotência objetiva do Direito no que tange à estruturação das relações sociais, na medida em que estas se encontram determinadas pela lógica da reprodução econômica da sociedade."

FLICKINGER, Hans-Georg. **O direito de cidadania. Uma faca de dois gumes**. 3 v. Porto Alegre: Vértices, PUC-RS, 1998. P. 2019

respectiva especialização, mas que são assentados em outros locais. Por outro lado, mercados saturados de mão-de-obra específica, com alta demanda e baixa oferta de emprego, são destinos de refugiados com semelhante especialização. Consequentemente, são agravados os problemas inerentes à desorganização das principais metrópoles brasileiras<sup>27</sup>.

Os estrangeiros em solo nacional formalmente desfrutam de proteção especial, em virtude de uma regulamentação acolhedora, baseada em *princípios e cláusulas abertas*. Em relação aos trabalhadores há relevantes alterações obtidas com a Lei nº 13.445/17 (nova lei de migração).

A Lei nº 13.445, amplamente elogiada pelos órgãos internacionais, garante não somente a proteção ao migrante<sup>28</sup>, mas também o combate às organizações aproveitadoras da migração para a prática de ilícitos. Aproxima-se dos mais nobres fins da ordem jurídica: a proteção aos vulneráveis, o alcance da igualdade material, a concretização da justiça social, mediante os métodos de consolidação dos seus mandamentos no seio social.

Espera-se que, com a nova lei de migração, os procedimentos sejam otimizados, o receio de deportação cesse e os órgãos de controle passem a laborar com maior eficácia. Com o fim de assegurar que não se tratará de regulamento com cláusulas abertas, mas destituído de efetividade prática, este projeto de pesquisa estudou propostas de melhorias ao aproveitamento socioeconômico da mão-de-obra dos migrantes e refugiados.

Para a celeridade na distinção entre migrantes e refugiados, propõe-se a sua diferenciação de acordo com diretrizes pré-estabelecidas em âmbito MERCOSUL, criando-se assim uma presunção *iuris tantum* da natureza do movimento de determinados grupos humanos, a depender da região de origem e condição física em que se encontra o migrante.

Desta maneira permite-se definição precisa de quem é refugiado e quem é migrante, utilizando-se de presunção (admitida, por óbvio, a prova em contrário), estabelecida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, no caso do Brasil<sup>29</sup>.

O método de concessão dos pedidos de permanência será mantido do mesmo modo, sendo concedida apenas uma oportunidade, além das já existentes, aos originários de outras regiões conflituosas. Com este fim, a distinção não ocorrerá somente por país, mas observando critérios mais específicos. Exemplificativamente, grupos étnicos ou religiosos

---

27. “Enquanto em 1970 a Região Metropolitana de São Paulo concentrava 43,4% do valor da transformação industrial do País e 74% do total de São Paulo, em 1985 tais índices caíram para 29,4% e 56,6%, respectivamente. [...] permaneceram concentrados os centros de decisão na região Sudeste e em São Paulo, havendo, na realidade, apenas a desconcentração das bases de operação dos grandes capitais.”

MEIRELLES, José Ricardo. **Impostos Indiretos no Mercosul e Integração**. São Paulo: LTr, 2000. P. 141

28. Os termos “migrante” e lei de “migração” devem ser, em regra, utilizados ao se tratar desta lei, pois ela também estende direito aos brasileiros no exterior. Utilizar os termos “imigrante” e “lei de imigração” seria uma limitação semântica à sua eficácia.

29. Faz-se importante ressaltar, neste ponto, que uma diferenciação pautada na etnia, cultura ou religião é manifestamente inconstitucional, e a presunção de refugiado deve servir apenas para ampliar o acesso dos mais necessitados ao mínimo existencial, não podendo ser utilizada, em hipótese alguma, como parâmetro para afastar dos originários de outras localidades a concessão do refúgio.

específicos, cidades ou regiões metropolitanas, gênero ou orientação sexual, a depender do local de origem.

Além disso, é essencial, para garantir a vantagem econômica da recepção dos refugiados, a otimização de recursos e célere alocação no mercado de trabalho<sup>30</sup>. Propõe-se que com a entrada do estrangeiro seja indicada a sua profissão e escolaridade, em nível técnico e científico, para que haja a possibilidade de prática da profissão na região acolhedora pelos que estão capacitados. Através do cruzamento dos índices de desemprego e vagas abertas de emprego por área de trabalho, pode-se indicar o melhor local para envio do migrante em solo nacional.

Acordo em nível MERCOSUL permite um cadastro internacional das profissões dos migrantes e refugiados e análise das principais demandas entre as possíveis nações anfitriãs. Propõe-se, para este fim, a formação de um banco de dados relacional<sup>31</sup>.

Em casos de grandes crises humanitárias em região específica (como ocorre na Venezuela), um cadastro de demanda laboral e cooperação interna e internacional são mecanismos eficazes para a mitigação dos danos e ao beneficiamento das economias anfitriãs<sup>32</sup>.

Migração sem integração é uma das raízes dos desequilíbrios econômicos e dos movimentos xenofóbicos. O sucesso na integração dos migrantes culmina em enfraquecimento dos seus reflexos sobre eventuais violações aos Direitos Humanos.

Durante a abertura do *Seminário Mercosul: Inserção de Imigrantes no Mercado de Trabalho*, o vice-diretor e responsável do Escritório da Organização Internacional do Trabalho (OIT) no Brasil, Stanley Gacek, destacou que “estima-se que cerca de 232 milhões de pessoas cruzaram fronteiras internacionais na condição de migrantes em 2013, 50% delas eram trabalhadores migrantes e outros 40% seus familiares<sup>33</sup>”. Em nível comunitário, as diferenças entre condições de vida das possíveis nações anfitriãs dos migrantes podem levar ao *dumping social*. Este é um dos motivos para a necessidade de se observar padrões trabalhistas mínimos.

Em dois grupos específicos de migrantes identificou-se acentuada exploração do trabalho: dentre haitianos e venezuelanos.

---

30. Neste sentido ensina ROGUED, Patricia. **Direitos e Deveres dos Refugiados na Lei nº 9.474/1997**. Mestrado. Direito Político e Econômico. Universidade Presbiteriana Mackenzie. 2009.

31. A Argentina, por exemplo, possui maior demanda por técnicos e trabalhadores de ofício. O Brasil possui necessidade de assistentes de escritórios e mecânicos, o Canadá de professores, a Colômbia de operadores de produção e a Guatemala de representantes de vendas. O Peru precisa de recepcionistas e os Estados Unidos de motoristas.

32. Entretanto, deve ser considerada a opinião do estrangeiro e a real capacidade de integração à nação acolhedora, à luz da proporcionalidade em sentido estrito. Uma decisão amparada unicamente na oferta e demanda de vagas de emprego, sem analisar fatores socioculturais e afetivos, bem como a liberdade do indivíduo, desrespeita a liberdade laborativa consagrada no Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e na Constituição, em seu art. 5º, XIII. Portanto, vedada a coercitividade.

33. O direito à reunião familiar foi alçado ao mais alto patamar dos direitos dos migrantes, no art. 4º, III, da nova lei de migração, sendo o citado artigo consectário do 5º, 6º e 7º da Constituição da República.



Os haitianos, historicamente, tiveram presença quantitativa baixa se comparada à dos demais estrangeiros em solo pátrio<sup>34</sup>. Com a crise humanitária decorrente do terremoto de 2010, acentuou-se a migração de haitianos para o Brasil<sup>35</sup>. Os principais motivos foram a dificuldade de ingresso nos locais de tradicional migração (EUA, França, Canadá), além da participação das forças brasileiras na MINUSTAH (Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti).

No Brasil muitos foram vítimas do trabalho em condições análogas à escravidão. Exemplificativamente, foram encontrados 19 casos de exploração do trabalho escravo e 2 de exploração infantil nas redondezas de São Paulo, na produção de carvão que abastece supermercados e churrascarias da capital<sup>36</sup> pela Companhia *Anglo American*.

Em relação aos bolivianos, há recorrentes relatos de chegada irregular ao Brasil, através dois *coiotes*. Em seguida, têm a locomoção impedida, sob ameaça<sup>37</sup>, e são forçados ao trabalho escravo.

Vários pontos comuns são observados entre os migrantes submetidos a situações degradantes, de ambos os locais de origem, assim como dentre os italianos estudados na obra *Sonho, Conquista e Glória: variação abrupta nos padrões socioeconômicos na sua terra natal; impossibilidade de permanência diante da escassez de recursos; busca por melhores condições de vida; vítimas de organizações criminosas internacionais; receio constante de deportação; ausência de proteção institucional, derivada da má aplicação das normas.*

Verifica-se a existência de Convenções Internacionais direcionadas à coibição da exploração do trabalho dos migrantes e refugiados. Para assegurar a sua máxima aplicabilidade, entretanto, é essencial a formação de Convenção MERCOSUL, com participação do Parlamento do MERCOSUL, eleito de forma direta, com o fim de estabelecer critérios mínimos de proteção geral da mão-de-obra migrante.

Permite-se assim, a partir da experiência histórica e da análise documental da atualidade, identificar pontos relevantes para a mitigação da exploração da mão-de-obra migrante no Brasil.

---

34. Explica melhor a matéria ARAÚJO, Adriano Alves de Aquino. **Reve de Brezil**: a inserção de um grupo de imigrantes haitianos em Santo André, São Paulo - Brasil. Santo André: Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, UFABC. 2015.

35. Sobre o assunto, pode-se consultar TÊLÉMAQUE, Jenny. **Imigração haitiana na mídia brasileira**: entre fatos e representações. Monografia para conclusão de Curso de Graduação, Escola de Comunicação da UFRJ. Rio de Janeiro, jul de 2012. Disponível em: <<http://oestrangerio.org/2012/08/02/haitianos-na-midia-brasileira-entre-fatos-e-representacoes/>>. Acesso em 14/07/2017.

36. São as palavras do Auditor Marcelo Gonçalves Campos, participe das operações de resgate: “Uma das casas parecia uma senzala da época da colônia, era absolutamente precária. No fundo, havia um espaço grande com fogões a lenha. A construção nem era de alvenaria”.

37. A pesquisadora Denise Pasello Valente Novais, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), realizou um mapeamento do trajeto dos bolivianos da sua terra de origem até o local da sujeição às condições degradantes. Estima que há entre 120 e 160 mil bolivianos em São Paulo, mas apenas uma parte deles em condições precárias.

## 51 CONCLUSÕES

Do cotejo entre a realidade vivenciada pelos imigrantes italianos no período do *risorgimento* e os latino-americanos na atualidade, identifica-se diversos pontos comuns. Destes são extraídas, por técnica indutiva e dedutiva, além da análise documental e empírica, propostas para a resolução do problema. As hipóteses principal e secundárias foram confirmadas no decorrer do trabalho.

Para que o direito dos estrangeiros seja devidamente tutelado, com o mínimo de prejuízo à sociedade anfitriã, alguns pontos devem ser observados. Inicialmente, constata-se que a migração deve ocorrer, preferencialmente, de forma ordenada, de tal forma que os direitos dos indivíduos não sejam ignorados e a região de destino tenha plena capacidade de utilização da migração em favor do seu próprio crescimento, nos termos da Lei 13.445/17. Contudo, o direito dos refugiados é inegociável, e todos que assim são considerados devem obter pleno acesso e proteção, independentemente dos reflexos econômicos.

No caso sergipano, a partir dos dados e relatos apresentados por trabalhadores do setor de migração, observa-se dificuldades no processamento dos pedidos de refúgio perante o Ministério da Justiça e Segurança Pública. O fluxo migratório ocorre acima da estrutura estatal e social organizada com o fim de com ele lidar. Ademais, o principal problema está na inserção social dos migrantes e refugiados.

Há viabilidade econômica à consecução destes objetivos na migração e assentamento organizados. Assegurar a otimização destes fatores permite a promoção dos direitos supracitados. Para este fim, propõe-se a definição precisa de quem é refugiado e quem é migrante, utilizando-se de presunção para fins administrativos, estabelecida pelo Ministério da Justiça, no caso do Brasil.

Ademais, para a otimização dos gastos, adequando perfeitamente as políticas públicas aos perfis dos seus respectivos beneficiários, a fim de acarretar a melhoria na qualidade de vida dos indivíduos faz-se essencial o banco de dados relacional de profissões. Isto é, que na entrada do estrangeiro, proceda-se à averiguação da sua profissão e da sua escolaridade, em nível técnico e científico, para que haja a possibilidade de prática da profissão na nação acolhedora pelos que estão capacitados. Um método eficaz de reassentamento seria com um cadastro internacional das profissões dos migrantes e refugiados e análise das principais demandas entre as possíveis nações anfitriãs.

A cooperação internacional não deve se esgotar nos aspectos procedimentais, mas servir de técnica para a integração das medidas de repressão no âmbito comunitário ao *dumping* laboral.

Em virtude da sua heterogeneidade, o Brasil possui mais chances de sucesso nesta empreitada, além da oportunidade de não repetir os erros cometidos no período do *risorgimento* italiano.

## REFERÊNCIAS

ABRÚCIO, Fernando Luiz; COSTA, Valeriano Mendes Ferreira. **Reforma do Estado e o Contexto Federativo Brasileiro**. São Paulo: Centro de Estudos da Fundação Konrad Adenauer, 1998.

ACNUR Agência da ONU para Refugiados. **Dados sobre Refúgio**. ACNUR, jun 2017. Disponível em: <http://www.acnur.org/portugues/recursos/estatisticas>. Acesso em: 18 abr. 2018.

ARAÚJO, Adriano Alves de Aquino. **Reve de Brezil**: a inserção de um grupo de imigrantes haitianos em Santo André, São Paulo - Brasil. Santo André: Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, UFABC. 2015.

ARENDT, Hannah. **A Condição Humana**. 10. Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

CLAUDE, Richard Pierre; WESTON, Burns H. **Human Rights in the World Community**: issues and action. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1989.

CONARE. **Refúgio em Números**. 1., 2., 3., 4. Ed. Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2016, 2017, 2018, 2019. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Último acesso em: 18 mar 2020.

DELGADO, Gabriela Neves. **A CLT aos 70 anos**: rumo a um direito do trabalho constitucionalizado. Em: Revista do Tribunal Superior do Trabalho. V. 79, n. 2, abr-jun 2013. P. 268-294.

FILHO, José Cláudio Monteiro de Brito. **Trabalho Decente**: análise jurídica da exploração do trabalho – trabalho forçado e outras formas de trabalho indigno. P. 43-44. São Paulo: LTR. 2004.

FLICKINGER, Hans-Georg. **O direito de cidadania. Uma faca de dois gumes**. 3 v. Porto Alegre: Veritas, PUC-RS, 1998.

GALBRAITH, John Kenneth. **A Sociedade Justa**: uma perspectiva humana. Trad. Ivo Korytowski. Rio de Janeiro: Campus, 1996.

HESSE, Konrad. **A força normativa da Constituição**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991.

MAZUTTI, Sílvia Maria. **Italianos em Formação**. 116 p. Dissertação de Mestrado em Sociologia. São Carlos: Universidade Federal de São Carlos. 2009

LIMA, Osnei de (diretor). (2015). **Sonho, Conquista e Glória** [filme]. Brasil: Companhia Brasileira de Cinema.

LOPES, Cristiane. M. Sbalqueiro. **O direito a não discriminação dos estrangeiros**. Em: Boletim Científico da Escola Superior do Ministério Público da União, v. 37, p. 37-61. 2012.

MEIRELLES, José Ricardo. **Impostos Indiretos no Mercosul e Integração**. São Paulo: LTr, 2000.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 7. Ed. São Paulo: Saraiva. 2006. P. 116- 118.

ROGUED, Patricia. **Direitos e Deveres dos Refugiados na Lei nº 9.474/1997**. Mestrado. Direito Político e Econômico. Universidade Presbiteriana Mackenzie. 2009.

SANTOS, Marco Cabral dos. Imigração: italianos, alemães e japoneses substituem trabalho escravo. Uol Educação. História do Brasil. Jul, 2005. Disponível em: <https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/imigracao-italianos-alemaes-e-japoneses-substituem-trabalho-escravo.htm>. Acesso em 19 abr 2018.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal da 1988**, 2. Ed. Porto Alegre: Livraria dos Advogados. 2002.

SEN, Amartya. **A ideia de Justiça**. São Paulo: Companhia das Letras. 2018.

SPOSATO, Karyna Batista; MACHADO, Luciana de Aboim. **Justiça Juvenil Restaurativa e Novas Formas de Solução de Conflitos**. São Paulo: CLA Cultural. 2018.

TÉLÉMAQUE, Jenny. **Imigração haitiana na mídia brasileira: entre fatos e representações**. Monografia para conclusão de Curso de Graduação, Escola de Comunicação da UFRJ. Rio de Janeiro, jul de 2012. Disponível em: <http://oestrangeiro.org/2012/08/02/haitianos-na-midia-brasileira-entre-fatos-e-representacoes/>. Acesso em 14/07/2017.

TRENTO, Ângelo. **O Outro Lado do Atlântico: um século de imigração italiana no Brasil**. São Paulo: Nobel, 1989. Trad. Mariarosaria Fabris e Luiz Eduardo de Lima Brandão

## **SOBRE O ORGANIZADOR**

**ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS** - Doutor em Letras, área de concentração Literatura, Teoria e Crítica, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2019). Mestre em Letras, área de concentração Literatura e Cultura, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2015). Especialista em Prática Judicante pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB, 2017), em Ciências da Linguagem com Ênfase no Ensino de Língua Portuguesa pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016), em Direito Civil-Constitucional pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016) e em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG, 2015). Aperfeiçoamento no Curso de Preparação à Magistratura pela Escola Superior da Magistratura da Paraíba (ESMAPB, 2016). Licenciado em Letras - Habilitação Português pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2013). Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa (UNJPÊ, 2012). Foi Professor Substituto na Universidade Federal da Paraíba, Campus IV – Mamanguape (2016-2017). Atuou no ensino a distância na Universidade Federal da Paraíba (2013-2015), na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2017) e na Universidade Virtual do Estado de São Paulo (2018-2019). Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba (OAB/PB). Desenvolve suas pesquisas acadêmicas nas áreas de Direito (direito canônico, direito constitucional, direito civil, direitos humanos e políticas públicas, direito e cultura), Literatura (religião, cultura, direito e literatura, literatura e direitos humanos, literatura e minorias, meio ambiente, ecocrítica, ecofeminismo, identidade nacional, escritura feminina, leitura feminista, literaturas de língua portuguesa, ensino de literatura), Linguística (gêneros textuais e ensino de língua portuguesa) e Educação (formação de professores). Parecerista *ad hoc* de revistas científicas nas áreas de Direito e Letras. Organizador de obras coletivas pela Atena Editora. Vinculado a grupos de pesquisa devidamente cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Orcid: [orcid.org/0000-0002-5472-8879](https://orcid.org/0000-0002-5472-8879). E-mail: <[awsvasconcelos@gmail.com](mailto:awsvasconcelos@gmail.com)>.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Asilo Político 212, 215, 216, 217, 218, 219, 229, 232

### C

Cidadania 2, 57, 58, 68, 78, 80, 96, 97, 98, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 116, 119, 142, 166, 242, 247

Constitucionalismo 1, 2, 15, 16, 19, 24, 27, 51, 52, 99, 102

### D

Dedução 55, 56, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68

Democracia 2, 18, 25, 29, 37, 48, 50, 51, 52, 57, 90, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 111, 113, 115, 116, 117, 119, 121, 122, 124, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147

Direito Animal 1, 2

Direito Tributário 65, 68, 80, 82, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 94, 95

### E

Educação 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 75, 78, 79, 90, 97, 104, 105, 108, 159, 164, 165, 171, 175, 176, 178, 180, 181, 182, 184, 186, 188, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 202, 204, 205, 206, 207, 222, 237, 240, 248, 249

Efetividade 19, 24, 25, 28, 65, 81, 97, 121, 131, 139, 140, 143, 144, 146, 173, 191, 212, 221, 225, 226, 228, 229, 230, 238, 239, 243

Estado de Direito 2, 18, 43, 44, 45, 52, 101, 116, 150, 155, 216

Extrafiscalidade Tributária 69, 76, 80

### F

Foro Especial 40, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54

### G

Gênero 87, 107, 133, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 170, 171, 174, 178, 183, 235, 244

Geopolítica 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28

### I

Imunidade Tributária 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94

Indígena 183, 187, 192, 193, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211

Informação 82, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 107, 108, 112, 113, 115, 116,

117, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 147, 162, 176, 226

Instituições 2, 42, 49, 50, 61, 66, 68, 83, 97, 101, 102, 121, 141, 143, 145, 152, 155, 179, 185, 186, 187, 188, 194, 195, 196, 198, 203, 224, 229

## **M**

Migração 215, 217, 227, 231, 234, 235, 236, 237, 241, 243, 244, 245, 246

Multiculturalismo 207, 208, 209, 210, 211

## **N**

Neoconstitucionalismo 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28

## **P**

Política Pública 192, 196, 197, 198, 199, 203, 204, 205

Políticas Afirmativas 163, 164, 170, 171, 172

Precedentes 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 49, 87, 91, 92

Proteção 17, 111, 112, 114, 115, 116, 120, 121, 122, 123, 124, 232, 239

Proteção de Dados 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124

## **R**

Refugiados 212, 213, 214, 215, 216, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 236, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248

Refúgio 212, 213, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 230, 231, 232, 234, 236, 240, 241, 242, 243, 246, 247

## **S**

Separação dos Poderes 31, 32, 33, 40, 41, 42, 43, 45, 48, 49, 66, 101

Supremo Tribunal Federal 1, 15, 16, 19, 26, 37, 41, 46, 47, 49, 53, 56, 68, 84, 87, 89, 91, 92, 93, 112, 119, 122, 123, 132, 133, 135, 142, 149, 160, 167, 174, 180, 224, 230

## **T**

Trabalho 18, 19, 27, 28, 43, 44, 49, 54, 58, 59, 70, 71, 72, 74, 75, 78, 82, 83, 84, 98, 107, 130, 136, 137, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 181, 188, 189, 202, 208, 212, 213, 222, 224, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 248

Transparência 97, 99, 100, 101, 121, 122, 124, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146

# INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

Atena  
Editora

Ano 2020



# INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

 **Atena**  
Editora

Ano 2020